



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025

Processo SUPRI 80/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ELEVADORES DIRSAN LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia, senhora Paula Pezzoni Schekiera, portadora do CPF nº. 300.625.268-39.

CONTRATADA: ELEVADORES DIRSAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.678/0001-04, estabelecida na Rua Barra do Tibaji, 133 – Bom Retiro/SP, CEP: 01.128-000, Telefone: (11) 4141-4137, e-mail: licitacoes@dirsan.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Edirailson Pereira dos Santos, portador da cédula do CPF nº 001.266.515-07.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, CONTEMPLANDO MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QTD.	EQUIPAMENTO	SECRETARIA	REPARTIÇÃO	ENDEREÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Elevador de passageiro de 3 (três) paradas – elétrico	ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	SEDE	R. Isola Belli Leonardi, 08 - Vl. Nova Itapevi	Poli Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
2	1	Plataforma de Acessibilidade Semi cabinada para passageiros com capacidade mínima de 250 kg para 1 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico, percurso até 1,20mts	CULTURA	ESCOLA LIVRE DE MÚSICA	Av. Presidente Vargas, 88 - Jd. Nova Itapevi	S/M	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3	1	Elevador de passageiros de 3 (três) paradas – hidráulico	CULTURA	SEDE	Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro	Villarta	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
4	1	Elevador de Carga 2 (duas) paradas – elétrico	CULTURA	TEATRO MUNICIPAL	R. Prof. Irineu Chaluppe, 65 - Centro	Bass	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
5	1	Elevador Panorâmico 3 (três) paradas – hidráulico	CULTURA	TEATRO MUNICIPAL	R. Prof. Irineu Chaluppe, 65 - Centro	Inova	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
6	1	Elevador de acessibilidade para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 250 kg para 3 paradas - hidráulico, portas unilaterais, em aço inox escovado	CULTURA	TEATRO MUNICIPAL	R. Prof. Irineu Chaluppe, 65 - Centro	Criativa Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
7	1	Plataforma de Acessibilidade Semi cabinada para passageiros com capacidade mínima de 250 kg para 1 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico, percurso até 1,20mts	CULTURA	TEATRO MUNICIPAL	R. Prof. Irineu Chaluppe, 65 - Centro	Ágora Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
8	1	Plataforma de Acessibilidade de escada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 250 kg para 2 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono, dobrável com sistema eletromecânico	CULTURA	TEATRO MUNICIPAL	R. Prof. Irineu Chaluppe, 65 - Centro	Ágora Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
9	1	Elevador de passageiro de 5 (cinco) paradas – elétrico	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	SEDE	R. Escolástica Chaluppe, 154 - Centro	Poli Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
10	1	Plataforma de Acessibilidade cabinada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 275 kg para 2 paradas	EDUCAÇÃO	CEMEB ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	R. Alpha, 81 - Vl. Gióia	Ágora Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
11	1	Elevador de passageiro de 2 (duas) paradas – elétrico	EDUCAÇÃO	CEMEB BENVINDO MOREIRA NERY	Av. Pedro Paulino, 74 - Conj. Hab, St. D	MKB Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
12	1	Plataforma de Acessibilidade de escada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 250 kg para 2 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico, percurso até 4mts	EDUCAÇÃO	CEMEB BENVINDO MOREIRA NERY	Av. Pedro Paulino, 74 - Conj. Hab, St. D	Ágora Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52

ELEVADORES DIRSAN
LTDA:106966780001
04

Assinado de forma digital
por ELEVADORES DIRSAN
LTDA:10696678000104
Dados: 2025.06.09 08:54:42
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	1	Plataforma de Acessibilidade Semi cabinada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 250 kg para 2 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono com sistema eletromecânico, percurso até 4mts	EDUCAÇÃO	CEMEB CANDIDO PORTINARI	R. Giacomo Silicani, 589 - Jd. Paulista	MKB Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
14	1	Plataforma de Acessibilidade cabinada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 275 kg para 2 paradas	EDUCAÇÃO	CEMEB CECÍLIA BELLI	R. Benedito Corrêa, 05 - Jd. Portela	Ágora Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
15	1	Elevador de passageiro de 3 (três) paradas - capacidade 600 kg – elétrico	EDUCAÇÃO	CEMEB DIMARÃES ANTÔNIO SANDEI	R. Manoel Branco, 276 - Jd. Portela	RDA Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
16	2	Plataformas de Acessibilidade escada reta para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 250 kg para 2 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema fuso.	EDUCAÇÃO	CEMEB DONA FLORIZA NUNES DE CAMARGO	Pça. XV de Novembro, S/N - Jd. da Rainha	MKB Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 940,92	R\$ 11.291,04
17	1	Plataforma cabinada para acessibilidade para 2 paradas, portas opostas, em pintura eletrostática	EDUCAÇÃO	CEMEB DONA FLORIZA NUNES DE CAMARGO	Pça. XV de Novembro, S/N - Jd. da Rainha	MKB Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
18	1	Plataforma de Acessibilidade de Semi cabinada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 275 kg para 1 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico	EDUCAÇÃO	CEMEB DR. ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA	R. Serra Formosa, 30 - Jd. Rosemary	Ágora Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
19	2	Plataformas de Acessibilidade de Semi cabinada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 275 kg para 1 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico	EDUCAÇÃO	CEMEB DRA. ZILDA ARMS NEUMANN	R. Neide Silva Guimarães, 310 - Jd. São Carlos	Ágora Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 940,92	R\$ 11.291,04
20	1	Elevador de passageiro de 2 (duas) paradas - capacidade 600 kg – elétrico	EDUCAÇÃO	CEMEB JOÃO GUIMARÃES ROSA	R. Astral, 152 - Chácara Vitápolis	Ágora Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52
21	1	Plataforma de Acessibilidade de Semi cabinada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 275 kg para 1 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com	EDUCAÇÃO	CEMEB JORNALISTA JOÃO VALÉRIO DE PAULA NETO	R. Bambina Amabile Chaluppe, 492 - Amador Bueno	MKB Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 470,46	R\$ 5.645,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		sistema eletromecânico							
22	2	Plataformas de Acessibilidade para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 250 kg para 2 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico, percurso até 4mts	EDUCAÇÃO	CEMEB JOSÉ DOS SANTOS NOVAES	R. Visconde de Mauá, 07 - Conj. Hab. St. D	Ágora Elevadores	R\$ 470,46	R\$ 940,92	R\$ 11.291,04
23	2	Plataformas de Acessibilidade de Semi cabinada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 275 kg para 1 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico	EDUCAÇÃO	CEMEB MAESTRO GILBERTO DE PINHO	R. Arlete, 39 - Vl. São Francisco (Glebas 1 a 3)	Ágora Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 940,90	R\$ 11.290,80
24	2	Plataformas de Acessibilidade de escada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 250 kg para 2 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico, percurso até 4mts	EDUCAÇÃO	CEMEB MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	R. dos Paraibanos, 240 - Pq. Suburbano	Ágora Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 940,90	R\$ 11.290,80
25	1	Elevador de passageiro de 2 (duas) paradas - capacidade 600 kg – elétrico	EDUCAÇÃO	CEMEB MANUEL BANDEIRA	R. Maria Alva, 376 - Jd. Briquet	Ágora Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
26	1	Elevador de passageiro de 3 (três) paradas - capacidade 600 kg – elétrico	EDUCAÇÃO	CEMEB MONTEIRO LOBATO	Av. Pedro Paulino, 940 - Conj. Hab, St. D	Ágora Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
27	1	Plataforma de Acessibilidade de Semi cabinada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 275 kg para 1 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico	EDUCAÇÃO	CEMEB PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	R. John Waine, 23 - Jd. Itacolomi	Ágora Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
28	1	Elevador de passageiros de 3 (três) paradas – hidráulico	EDUCAÇÃO	CEMEB PROF. JOSSEI TODA	R. Colorado, 116 - Vl. Santa Rita	Bass	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
29	2	Plataformas de Acessibilidade de escada reta para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 250 kg para 2 paradas, portas tipo cancela feita em aço	EDUCAÇÃO	CEMEB PROF. MARIA ZIBINA DE CARVALHO	R. Abacachos, 17 - Conj. Hab. St. A	MKB Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 940,90	R\$ 11.290,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		carbono e vidro laminado com sistema fuso							
30	1	Elevador de passageiro de 3 (três) paradas - capacidade 600 kg - elétrico	EDUCAÇÃO	CEMEB PROF. NEUSA MARQUES LOBATO	R. Águas de Lindóia, 145 - Jd. Santo Américo	Ágora Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
31	1	Elevador de passageiro de 3 (três) paradas - capacidade 600 kg - elétrico	EDUCAÇÃO	CEMEB UBIRATAN JOSÉ CHALUPPE	R. Machado de Assis, 22 - Vl. Santa Flora	Poli Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
32	1	Plataforma de Acessibilidade de escada para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 250 kg para 2 paradas, portas tipo cancela feita em aço carbono e vidro laminado com sistema eletromecânico, percurso até 4mts	EDUCAÇÃO	CEMEB UBIRATAN JOSÉ CHALUPPE	R. Machado de Assis, 22 - Vl. Santa Flora	Ágora Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
33	1	Elevador de passageiros de 3 (três) paradas - elétrico	EDUCAÇÃO	ETI GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO	R. Pedro Martins Gonçalves, 125 - Vl. Dr. Cardoso	Astra	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
34	1	Elevador social de 3 (três) paradas - elétrico	EDUCAÇÃO	ETI IRANY TOLEDO DE MORAES	Rod. Eng. Renê Benedito da Silva, 1400 - Jd. Santa Rita	Criativa Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
35	1	Elevador de passageiro de 3 (três) paradas - elétrico	EDUCAÇÃO	ETI MAGALI TREVISAN PROENÇA DE ALMEIDA	Estrada Reta, 93 - Chácara Santa Cecília	MKB Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$5.645,40
36	2	Elevadores de passageiro de 2 (duas) paradas - capacidade 600 kg - elétrico	EDUCAÇÃO	ETI PADRE GERALDO MC CLUSKEY	R. Padre Gerard, S/N - Amador Bueno	Ortobras	R\$ 470,45	R\$ 940,90	R\$ 11.290,80
37	1	Elevador de passageiro de 3 (três) paradas - capacidade 600 kg - elétrico	EDUCAÇÃO	ETI PADRE GERALDO MC CLUSKEY	R. Padre Gerard, S/N - Amador Bueno	Ortobras	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
38	1	Elevador social de 3 (três) paradas - elétrico	EDUCAÇÃO	ETI PADRE GIOVANNI CORNARO	R. Ismênia de Abreu Dias, 210 - Vl. Dr. Cardoso	Criativa Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
39	1	Elevador de passageiro de 3 (três) paradas - capacidade 650 kg - elétrico	EDUCAÇÃO	ETI ROSELI DE DJANIRA ALONSO	Estrada Lucinda de Jesus Silva, 551 - Conj. Hab. St. A	Atlas Schindler	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
40	1	Elevador social de 3 (três) paradas - capacidade 225 kg - elétrico	EDUCAÇÃO	ETI TARSILA DO AMARAL	Av. Rubens Caraméz, 1000 - Pq. Suburbano	ThyssenKrupp	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
41	2	Elevadores sociais de 6 (seis) paradas - elétrico	EDUCAÇÃO	SEDE	R. Prof. Irineu Chaluppe, 65 - Centro	Inova	R\$ 470,45	R\$ 940,90	R\$ 11.290,80
42	1	Plataforma cabinada 2 (duas) paradas - capacidade 275 kg	EDUCAÇÃO	SEDE	R. Prof. Irineu Chaluppe, 65 - Centro	Ágora Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
43	1	Elevador de passageiro de 3 (três) paradas - elétrico	FAZENDA E PATRIMÔNIO	SEDE	R. Padre Manfredo Schubiger, 94 - Vl.	Poli Elevadores	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

					Nova Itapevi				
44	1	Plataforma de acessibilidade para 2 paradas	SAÚDE	PRONTO SOCORRO CENTRAL	R. José Michelotti, 300 - Cidade Saúde	S/M	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
45	1	Elevador para passageiros de uso externo com capacidade mínima de 225 kg para 2 paradas, portas unilaterais, em aço escovado	SAÚDE	SEDE	R. Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde	Villarta	R\$ 470,45	R\$ 470,45	R\$ 5.645,40
46	2	Elevadores de passageiro de 2 (duas) paradas - capacidade 260 kg - elétrico	SAÚDE	USF BRIQUET	Rod. Eng. Renê Benedito da Silva, 1839 - Jd. Briquet	Ortobras	R\$ 470,45	R\$ 940,90	R\$ 11.290,80
Total Geral Mensal							R\$ 25.875,00		
Total Geral Anual							R\$ 310.500,00		

Total geral anual por extenso: Trezentos e dez mil reais

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 310.500,00 (Trezentos e dez mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensalmente, efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

7.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **03/2025**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o “IPC/FIPE – categoria geral”.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.2. Os serviços deverão ser prestados nos prédios públicos do Município de Itapevi, Anexo I.I do Termo de Referência.

8.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.4. Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.6. À Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia poderá:

8.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.9. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar na data da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços, até o nível de encarregado.

8.11. Da mesma forma e na mesma oportunidade deverá encaminhar o quadro de pessoal qualificado, inclusive pessoal de apoio e administrativo, proposto para a execução dos serviços.

8.12. A **CONTRATADA** deverá elaborar e Implantar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para as manutenções em elevadores e/ou plataformas elevatórias existente neste Prédios Públicos do Município de Itapevi. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, além do Plano de Manutenção para elevadores e plataformas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falhas do equipamento e de emergências.

8.13. Este Plano deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis após a primeira reunião de alinhamento junto à contratante.

8.14. O Município de Itapevi, por meio da Secretaria fiscalizadora do contrato, deverá aprovar esse plano e adotá-lo como parâmetro de manutenção dos Elevadores constantes no Município, conforme descritos no Termo de Referência.

8.15. A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida pelo responsável técnico pela execução do Contrato, devidamente registrado no **Órgão Competente**.

8.16. A **CONTRATADA** deverá manter em seu quadro de funcionários, no mínimo, 1 (um) Profissional de Nível Superior completo na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado e habilitado no CREA para atuar como Responsável Técnico do contrato.

8.17. Os funcionários deverão apresentar-se no(s) local(is) de serviço(s), devidamente uniformizados, com crachá de identificação, mantendo-o visível, utilizando EPI's e EPC's compatíveis com os serviços a serem executados.

8.18. A **CONTRATADA** se obrigará a disponibilizar, Indicação dos Responsáveis Técnicos encarregados para a realização dos serviços, juntamente com cópia dos documentos pessoais (**Cédula de Identidade, CPF e Vínculo Trabalhista; através de CTPS ou Contrato de Trabalho**) e dados profissionais de seu profissional técnico.

8.19. A **CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro de funcionários, **profissional que atuará na área administrativa**, sendo o apoio entre a Administração Pública e as Equipes Técnicas e de Atendimento.

8.20. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, ao menos, um **Número Telefônico e e-mail de contato**, para recebimento de Solicitações pela **CONTRATANTE** de correção(ões), substituição(ões), sugestão(ões), reclamação(ões) e demais questões relativas ao contrato.

8.21. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constante neste termo de referência.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO	GLOSA NA NOTA FISCAL MENSAL	LIMITE	% TOTAL	VALOR DE INCIDÊNCIA
Inexecução parcial dos serviços de manutenção preventiva (por ocorrência)	5%	20 ocorrências	100%	Valor mensal
Inexecução parcial dos serviços de manutenção corretiva (por ocorrência)	20%	05 ocorrências	100%	Valor mensal
Inexecução total dos serviços de manutenção preventiva	50%	1 ocorrência	50%	Valor mensal
Inexecução total dos serviços	100%	1 ocorrência	100%	Valor mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Aplicação
183	05.01.00	3.3.90.39.14	04 123 0008	2002	01	1100000
365	07.01.00	3.3.90.39.14	04 122 0007	2002	01	1100000
782	11.01.00	3.3.90.39.14	12 122 0011	2002	01	1100000

ELEVADORE
S DIRSAN
LTDA:10696
678000104

Assinado de forma
digital por
ELEVADORES DIRSAN
LTDA:10696678000104
Dados: 2025.06.09
08:58:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

439	11.02.00	3.3.90.39.14	12 365 0011	2002	01	2120000
1397	11.02.00	3.3.90.39.14	12 365 0011	2002	01	2130000
407	11.02.00	3.3.90.39.14	12 361 0011	2002	01	2200000
3276	13.01.00	3.3.90.39.14	10 301 0014	2002	01	3000176
708	13.01.00	3.3.90.39.14	10 302 0014	2002	05	3020001
308	14.01.00	3.3.90.39.14	08 244 0015	2002	01	5100000
556	18.01.00	3.3.90.39.14	13 392 0012	2002	01	1100000

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

18.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia de 12 (doze) meses sobre as instalações, insumos e peças, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. Esta garantia deverá cobrir somente os defeitos de interligações realizadas nos equipamentos. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

CLÁUSULA XIX - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

21.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

21.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XXII - DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 09 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Paula Pezzoni Schekiera - Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

ELEVADORES DIRSAN

LTDA:10696678000104

Assinado de forma digital por
ELEVADORES DIRSAN
LTDA:10696678000104
Dados: 2025.06.09 08:59:01 -03'00'

ELEVADORES DIRSAN LTDA

Edirailson Pereira dos Santos – Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Janete de Souza
09652099899

Nome:

CPF:

Edirailson S. Rodrigues
296048678-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: ELEVADORES DIRSAN LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 35/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, CONTEMPLANDO MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL ADEQUADO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 09 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paula Pezzoni Schekiera

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

CPF: 300.625.268-39

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paula Pezzoni Schekiera
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
CPF: 300.625.268-39

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edirailson Pereira dos Santos
Cargo: Sócio Diretor
CPF: 001.266.515-07

Assinatura: _____

ELEVADORES DIRSAN
LTDA:10696678000104

Assinado de forma digital por
ELEVADORES DIRSAN
LTDA:10696678000104
Dados: 2025.06.09 08:59:36 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____